

PUBLICIZAÇÃO das Parcerias entre OSC e SPS Art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2021						
I -	Data de assinatura da parceria:		24/11/2020			
	Identificação do instrumento de parceria:		Termo de Colaboração nº 14/2020			
	Órgão da administração pública responsável:		Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos			
II -	Nome da organização da sociedade civil:		INSTITUTO MARIA DA HORA			
	Inscrição no CNPJ nº:		06.750.574/0001-63			
III -	Descrição do objeto da parceria:		Execução, em parceria, de ações finalísticas da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, com a concessão de recursos financeiros e técnicos ao Instituto Maria da Hora – OSC apta a desenvolver ações essenciais de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial no Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, prestado através da Unidade Regionalizada de Abrigo Institucional, no município de Ararendá.			
IV -	Valor total da parceria:		R\$ 2.135.155,07			
	Valores liberados (valores das parcelas)* :		1ª	R\$	2.843,08	
			2ª	R\$	85.292,48	
			3ª	R\$	255.877,45	
			4ª	R\$	85.292,49	
			5ª	R\$	85.292,49	
			6ª	R\$	85.292,49	
			7ª	R\$	85.292,48	
			8ª	R\$	85.292,49	
			9ª	R\$	85.292,49	
			10ª	R\$	85.292,49	
			11ª	R\$	85.292,49	
			12ª	R\$	85.292,49	
			13ª	R\$	170.584,94	
			14ª	R\$	85.292,47	
			15ª	R\$	85.292,47	
			16ª	R\$	85.292,47	
			17ª	R\$	85.292,47	
			18ª	R\$	85.292,47	
			19ª	R\$	85.292,47	
			20ª	R\$	85.292,47	
			21ª	R\$	85.292,47	
			22ª	R\$	85.292,48	
			23ª	R\$	85.292,48	
V -	Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;					
PARCELA	VALOR	DATA DO PAGAMENTO	DATA PREVISTA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS	DATA DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	PRAZO PARA ANÁLISE	RESULTADO CONCLUSIVO

**INSTITUTO MARIA DA HORA**

CNPJ. 06.750.574/0001-63 – Fone: (85) 3045-6955

Av. Cel. Matos Dourado, 397 – Henrique Jorge – Fortaleza / Ce. CEP. 60.521-063

Email: institutomariadahora@yahoo.com.br Site: institutomariadahora.com.br

1ª	R\$ 2.843,08	09/12/2020	<p>De acordo com a LEI COMPLEMENTAR N.º 119/2012 (Atualizada até a LC Nº 213, de 27/03/2020. <b>Art. 49.</b> Os entes, entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas que receberem recursos financeiros, na forma estabelecida nesta Lei, estarão sujeitos a prestar contas da sua boa e regular aplicação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do convênio ou instrumento congênere, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do Regulamento. - <b>Prazo final: 31/01/2023</b></p>	<p>De acordo com a LEI COMPLEMENTAR N.º 119/2012 (Atualizada até a LC Nº 213, de 27/03/2020. <b>Art. 51.</b> Cabe ao órgão ou entidade concedente analisar a prestação de contas, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação pelos entes, entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas, mediante pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.</p>	<p>De acordo com a LEI COMPLEMENTAR N.º 119/2012 (Atualizada até a LC Nº 213, de 27/03/2020. <b>Art. 52.</b> Concluída a análise da prestação de contas, o gestor do instrumento deverá emitir parecer conclusivo da prestação de contas para embasar a decisão do dirigente máximo do órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual que avaliará as contas:</p> <p>I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;</p> <p>II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;</p> <p>III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:</p> <p>a) omissão no dever de prestar contas;</p> <p>b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;</p> <p>c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;</p> <p>d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.</p>
2ª	R\$ 85.292,48	09/12/2020			
3ª	R\$ 105.004,54	07/04/2021			
	R\$ 51.745,83	08/04/2021			
	R\$ 99.127,08	22/04/2021			
4ª	R\$ 85.292,49	05/05/2021			
5ª	R\$ 80.960,23	19/05/2021			
	R\$ 4.332,26	07/06/2021			
6ª	R\$ 54.831,47	14/07/2021			
	R\$ 30.461,02	03/09/2021			
7ª	R\$ 8.873,61	17/09/2021			
	R\$ 76.418,87	27/10/2021			
8ª	R\$ 85.292,49	27/10/2021			
9ª	R\$ 42.277,55	24/11/2021			
	R\$ 43.014,94	07/12/2021			
10ª	R\$ 85.292,49	07/12/2021			
11ª	R\$ 85.292,49	07/12/2021			
12ª	R\$ 85.292,49	17/12/2021			
13ª	R\$ 20.584,98	22/02/2022			
	R\$ 149.999,96	15/03/2022			
14ª	R\$ 85.292,47	11/04/2022			
15ª	R\$ 30.759,60	11/05/2022			
	R\$ 54.532,87	25/05/2022			
16ª	R\$ 76.577,48	01/06/2022			
	R\$ 8.714,99	15/07/2022			
17ª	R\$ 30.759,60	03/08/2022			

VI -	<b>Valor total da remuneração da equipe de trabalho:</b>	R\$	974.043,00
	<b>Funções que seus integrantes desempenham:</b>	Coordenador(a) Geral	
		Assessor Técnico	
		Cuidador	
		Cuidador	
		Cuidador	
		Cuidador	
		Cuidador	
		Cuidador	
		Cuidador	
		Cuidador	
		Cuidador	
		Cuidador	
		Cuidador	
		Cuidador	
		Cuidador	
	Motorista		
Assistente Social			
Psicólogo Social			
Pedagogo			
<b>Remuneração prevista para o respectivo exercício</b>	2020	R\$	38.400,64
	2021	R\$	443.234,88
	2022	R\$	492.407,48

Atualizado em 22.09.2022